



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR  
CNPJ: 05.182.233/0021-10

---

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** Concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados no Centro de Artesanato do Tapajós Cristo Rei; num total de **15 (quinze)** vagas a seguir discriminadas: **12 (doze) boxes** de 3,45m de largura por 3,60m de comprimento cada, guarnecidos com 01(um) balcão de madeira medindo 54cm de largura por 1,80m de comprimento cada e duas estantes de ferro com seis prateleiras cada, medindo 90cm de largura por 2m de altura, que serão destinados à exposição e venda de artesanato, trabalhos manuais regionais e/ou da produção artesanal; **02 (dois) boxes** de 3,45m de largura por 3,60m de comprimento cada, contendo balcão em mármore com pia, serão destinados à venda de lanches e refeições com cardápio regional valorizando a cultura gastronômica do tapajós e **01 (uma)** vaga, espaço aberto, de 2,50m de largura por 24,36m de comprimento, localizada no corredor lateral esquerdo do prédio, destinada à exposição e venda de plantas naturais (ornamentais e insumos).

O município de Santarém destaca-se pela riqueza de seu artesanato e pela expressiva produção artesanal local, que refletem a identidade cultural amazônica. Contudo, observa-se uma escassez de espaços adequados para a comercialização desses produtos, considerando o porte populacional e o grande fluxo de turistas que visitam a cidade anualmente. Assim, a criação de um espaço apropriado para o segmento atende a uma demanda crescente, oferecendo melhor comodidade aos usuários, otimização de tempo e melhoria na qualidade de vida.

A concessão onerosa de uso de bem público, neste caso referente a 15 (quinze) boxes localizados no Centro de Artesanato do Tapajós Cristo Rei, em Santarém-PA, justifica-se pela necessidade de promover a utilização adequada e eficiente de áreas sob o domínio público com potencial de exploração econômica, assegurando, simultaneamente, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O modelo de concessão onerosa permite à Administração Pública disciplinar o uso do espaço público, garantindo sua ocupação de forma racional e ordenada, mediante o pagamento de contrapartida financeira proporcional à exploração econômica do local, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Tal instrumento visa evitar o uso precário ou indiscriminado do bem, ao mesmo tempo em que possibilita à municipalidade gerar receitas acessórias destinadas ao custeio de serviços públicos.

Além de assegurar a boa gestão do patrimônio público, a concessão contribui para o fomento à atividade empreendedora, o incentivo à economia criativa e a geração de emprego e renda, repercutindo positivamente no desenvolvimento econômico e social local. O uso qualificado do espaço público proporciona ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR**  
**CNPJ: 05.182.233/0021-10**

---

um ambiente mais atrativo e seguro, com oferta diversificada de produtos artesanais e alimentícios, fortalecendo a vocação turística e gastronômica de Santarém.

Cada boxe destina-se ao atendimento de famílias de artesãos, associações e entidades afins, possibilitando-lhes sustento digno e oportunidades de negócios. Desse modo, a concessão onerosa dos espaços para funcionamento de lojas localizadas no Centro de Artesanato do Tapajós Cristo Rei, visa atender às necessidades de transeuntes, frequentadores e turistas — locais, regionais, nacionais e estrangeiros — oferecendo-lhes um ambiente propício para compras, experiências culturais e valorização do artesanato santareno.

Adicionalmente, o espaço possibilita a valorização da gastronomia regional, por meio da oferta de refeições e lanches elaborados com ingredientes amazônicos, preservando e difundindo a herança cultural e a culinária da região. Assim, a iniciativa consolida-se como uma ação estratégica de promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento sustentável no município de Santarém.

A licitação destina-se a garantir, conforme art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Para que os fins dessa Lei sejam efetivados a Semtur realiza o processo licitatório e a devida formalização de contratos.

Nesse sentido, foi solicitado pelo setor competente a realização de procedimento licitatório para democratização dos espaços citados e ao mesmo tempo visando atender as disposições legais que regem a matéria, bem como ao Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 001/2016 MP/9ªPJ/STM. Com efeito está caracterizada a necessidade de normatização desses espaços para atender as demandas da Semtur nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Santarém, 13 de novembro de 2025.

**EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Turismo  
Decreto nº 026/2025-GAP/PMS